



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2530/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até 08:30 horas do dia 30/10/2025

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 horas do dia 30/10/2025

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço GLOBAL, tem por objetivo a contratação de **LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.843, de 22 de maio de 2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada para a locação de solução integrada de controle de ponto eletrônico, composta por:

- Relógio de ponto eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial (biometria facial);
- Sistema de software de controle de ponto eletrônico, com licença de uso para até 1.200 (mil e duzentos) colaboradores ativos;
- Prestação de serviços contínuos de suporte técnico remoto, manutenção preventiva e corretiva do sistema e dos equipamentos durante toda a vigência contratual.

O objeto será contratado em regime de prestação de serviços sob contratação global, incluindo o fornecimento, instalação, configuração, suporte, licenciamento de software e eventuais substituições de equipamentos, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

Os quantitativos estimados para a contratação são:

- **Relógios de ponto com biometria facial:** 48 (*quarenta e oito*);
- **Licenciamento de software:** 01 (uma) licença com capacidade para aproximadamente 1.200 usuários;
- **Serviço de suporte técnico remoto:** Inclusivo e ilimitado durante toda a vigência contratual, com atendimento em horário comercial (mínimo das 08h às 18h, em dias úteis).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: pregao@encruzilhadosul.rs.gov.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou

empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar

documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.1. A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.6.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

b) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1 Não será garantia de propoposta para este processo.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9 O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) do IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

10.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze)

minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da

seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1 para o envio da documentação de habilitação.

13.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da

garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.7. Requisitos de Qualificação da Contratada

- Comprovação de experiência anterior na prestação de serviços semelhantes (mínimo de 2 contratos nos últimos 5 anos);
- Apresentação de declaração de compatibilidade técnica dos equipamentos com o sistema;
- Possuir equipe técnica especializada para suporte remoto;
- Regularidade fiscal, trabalhista e jurídica conforme exigências da legislação vigente.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ter sua execução iniciada conforme termo de início emitido pela Administração.

18.2. Possibilidade de Prorrogação

Nos termos do Art. 107, § 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que observado o interesse público

e a conveniência da Administração, mediante justificativa técnica, limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses para serviços contínuos, com índice de correção pelo IPCA.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de a cada 30 (trinta) dias conforme as seguintes condições:

19.2. Pagamento condicionado à validação do relatório mensal de medição, emitido pela Administração;

19.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.6. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária: **0301/2003/33903912-4258**.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;

- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da

penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa



renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Encruzilhada do Sul, 02 de outubro de 2025

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal

GILSON DE MELLO SOARES

Secretário Municipal da Administração, Tecnologia e Inovação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E ÍNDICE DE CORREÇÃO

Art. 6, XXIII, "a"

Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de solução integrada de controle de ponto eletrônico, composta por:

- Relógio de ponto eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial (biometria facial);
- Sistema de software de controle de ponto eletrônico, com licença de uso para até 1.200 (mil e duzentos) colaboradores ativos;
- Prestação de serviços contínuos de suporte técnico remoto, manutenção preventiva e corretiva do sistema e dos equipamentos durante toda a vigência contratual.

O objeto será contratado em regime de prestação de serviços sob contratação global, incluindo o fornecimento, instalação, configuração, suporte, licenciamento de software e eventuais substituições de equipamentos.

1.2. Natureza do Objeto

A natureza do objeto é de prestação de serviços de tecnologia da informação e automação de controle de ponto eletrônico, com fornecimento de bens de forma vinculada ao serviço prestado, caracterizando-se como uma locação de equipamentos com serviços agregados, cuja propriedade dos bens permanece com a contratada durante toda a vigência contratual. Trata-se de serviço contínuo com tecnologia embarcada, essencial para a gestão da frequência dos servidores/colaboradores da Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, controle e economicidade.

1.3. Quantitativos

Os quantitativos estimados para a contratação são:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 - Centro - Encruzilhada do Sul/RS - CEP 96610-000



- **Relógios de ponto com biometria facial:** 48 (quarenta e oito);
- **Licenciamento de software:** 01 (uma) licença com capacidade para aproximadamente 1.200 usuários;
- **Serviço de suporte técnico remoto:** Inclusivo e ilimitado durante toda a vigência contratual, com atendimento em horário comercial (mínimo das 08h às 18h, em dias úteis).

1.4. Prazo do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ter sua execução iniciada conforme termo de início emitido pela Administração.

1.5. Possibilidade de Prorrogação

Nos termos do Art. 107, § 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que observado o interesse público e a conveniência da Administração, mediante justificativa técnica, limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses para serviços contínuos.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES

Art. 6, XXIII, "b"

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como base os Estudos Técnicos Preliminares elaborados pela equipe técnica da Secretaria da Administração Tecnologia e Inovação, os quais apontaram a necessidade de modernização, padronização e automatização do controle da jornada de trabalho dos servidores/colaboradores da Administração.

Os estudos observaram os seguintes aspectos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

AV. Rio Branco, 261 - Encruzilhada do Sul - RS 96610-000
Telefone (51) 3733 1180/Ramal 8052



2.1. Necessidade Administrativa

Atualmente, a gestão de ponto dos servidores é realizada de forma parcial, manual ou com sistemas obsoletos, sem tecnologia de autenticação biométrica facial, o que compromete:

- A precisão dos dados registrados;
- A segurança no controle de acesso;
- A rastreabilidade e confiabilidade das informações;
- A conformidade com a Portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego (que regulamenta os sistemas de registro eletrônico de ponto – REP-P e REP-A).

A locação de solução integrada (hardware + software) visa garantir maior eficiência administrativa, segurança jurídica, transparência e redução de custos operacionais com processamento manual de ponto.

2.2. Avaliação de Alternativas

No decorrer dos estudos técnicos preliminares, foram analisadas as seguintes alternativas:

- Aquisição definitiva de equipamentos e licenças de software: foi considerada inviável no momento, devido ao elevado custo inicial de aquisição, manutenção e obsolescência tecnológica;
- Continuidade do sistema atual (manual ou defasado): considerada inadequada, pois não atende aos requisitos legais de controle eletrônico de ponto e não oferece confiabilidade nos registros;
- Locação com fornecimento de solução completa (equipamentos + software + suporte): considerada a alternativa mais vantajosa à Administração, por garantir atualização tecnológica contínua, menor custo de manutenção, suporte técnico permanente e flexibilidade contratual.

2.3. Escolha da Solução Tecnológica

Foi definida a solução composta por:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro – Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000

AV. Rio Branco, 261 - Encruzilhada do Sul - RS 96610-000
Telefone (51) 3733 1180/Ramal 8052



- Relógios de ponto com tecnologia de biometria facial, por serem mais higiênicos, seguros e eficientes, especialmente em ambientes com grande circulação de pessoas;
- Sistema de alta compatibilidade com equipamentos biométricos, robustez na gestão de escalas, relatórios personalizados, usabilidade e aderência às normas vigentes;
- Suporte técnico remoto contínuo, essencial para a manutenção da operação do sistema, resolução de incidentes e atualização do software.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
Art. 6, XXIII, "c"

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta compreende o fornecimento, em regime de locação, de uma plataforma completa de controle eletrônico de ponto, com tecnologia moderna e suporte contínuo, formada pelos seguintes componentes integrados:

3.1. Relógio de Ponto com Biometria Facial (Hardware)

A solução inclui a locação de equipamentos eletrônicos de registro de ponto com as seguintes características técnicas mínimas:

- Tecnologia de identificação por reconhecimento facial (biometria facial), sem contato físico, com alta taxa de acerto e segurança;
- Capacidade de até 1.200 rostos diferentes por equipamento;
- Armazenamento interno de pelo menos 120.000 registros offline, com sincronização automática com o sistema;
- Comunicação via TCP/IP, Wi-Fi e USB, com possibilidade de envio dos dados em tempo real para o software de gerenciamento;
- Tela colorida com no mínimo 4 polegadas e interface intuitiva;
- Gabinete resistente, adequado para instalação em ambientes internos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 - Centro - Encruzilhada do Sul/RS - CEP 96610-000

Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250

AV. Rio Branco, 261 - Encruzilhada do Sul - RS 96610-000
Telefone (51) 3733 1180/Ramal 8052



- Fonte de alimentação bivolt automático (110/220V);
- Porta USB para backup e coleta manual de dados (em caso de falhas de rede);
- Inclusão de todos os acessórios necessários (suporte de fixação, cabos, fonte, manuais);
- Garantia de substituição do equipamento em caso de falha irreparável, em até 48 horas úteis.

3.2. Sistema de Software

A plataforma digital (software) será fornecida em versão locada/licenciada para uso durante o contrato, com as seguintes especificações mínimas:

- Licença de uso para até 1.200 (mil e duzentos) colaboradores ativos;
- Interface web ou desktop em português, compatível com Windows 10 ou superior;
- Controle automatizado de jornada de trabalho, banco de horas, escalas, turnos, faltas, atrasos, horas extras, feriados, folgas e afastamentos;
- Emissão de relatórios gerenciais e individuais em diversos formatos (PDF, Excel, CSV, entre outros);
- Regras de jornada configuráveis de acordo com o regime de trabalho e convenções;
- Integração com os equipamentos locados e sincronização automática dos dados;
- Geração de arquivos para integração com folha de pagamento;
- Controle de usuários e permissões;
- Backup automático e possibilidade de exportação de dados;
- Atualizações e melhorias contínuas durante a vigência contratual.

3.3. Suporte Técnico Remoto

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá fornecer suporte técnico remoto com as seguintes características:

- Atendimento via telefone, e-mail ou sistema de chamados;
- Disponibilidade mínima de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h (dias úteis);
- Diagnóstico e solução de falhas no software, sincronização ou uso dos equipamentos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000

AV. Rio Branco, 261 - Encruzilhada do Sul - RS 96610-000
Telefone (51) 3733 1180/Ramal 8052



- Assistência na configuração de jornadas, cadastros, relatórios e demais funcionalidades do sistema;
- Treinamento remoto para uso do software, com duração mínima de 2 horas, destinado aos servidores indicados pela Administração;
- Atualizações do sistema sem custos adicionais;
- Substituição dos equipamentos em caso de defeito irreversível, em até 48 horas úteis.

3.4. Integração da Solução

A solução será entregue de forma totalmente integrada, com os equipamentos já configurados e compatibilizados com o software. A contratada será responsável por:

- Instalação física dos equipamentos nos locais indicados pela Administração;
- Instalação e configuração do software em servidores ou computadores locais, conforme especificado pela contratante;
- Integração e sincronização entre hardware e software;
- Testes de funcionamento e validação do sistema;
- Entrega técnica com aceite formal por parte da Administração.

3.5. Regime de Contratação Global

A contratação será realizada de forma global, abrangendo todo o escopo da solução (hardware, software, serviços de instalação, treinamento, suporte e manutenção), sendo de responsabilidade única da contratada a entrega e o pleno funcionamento do sistema, durante toda a vigência contratual.

3.6. Benefícios Esperados com a Solução

Com a implantação da solução, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

- Automação da apuração de jornada e folha de ponto;
- Conformidade com a legislação trabalhista vigente, especialmente a Portaria nº 671/2021 do MTE;
- Maior transparência, rastreabilidade e controle sobre a frequência dos servidores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro – Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000

Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250

AV. Rio Branco, 261 - Encruzilhada do Sul - RS 96610-000
Telefone (51) 3733 1180/Ramal 8052



- Eliminação de processos manuais e retrabalho na área de Recursos Humanos;
- Atualização tecnológica contínua, sem necessidade de investimento em aquisição de bens.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 6, XXIII, "d"

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deve observar os seguintes requisitos técnicos, funcionais, operacionais, legais e administrativos, que garantirão a plena execução, qualidade e eficácia da solução proposta:

4.1. Requisitos Técnicos Mínimos

4.1.1. Equipamentos (Relógios de Ponto com Biometria Facial)

- Tecnologia de reconhecimento facial de alta precisão, com autenticação rápida (≤ 2 segundos);
- Capacidade de até 1.200 rostos cadastrados por equipamento;
- Armazenamento offline para ao menos 120.000 registros;
- Comunicação via TCP/IP, Wi-Fi e USB;
- Tela colorida com mínimo de 4 polegadas;
- Gabinete resistente, apropriado para ambientes internos;
- Fonte de alimentação bivolt automático (110/220V);
- Compatibilidade plena e homologada com o software;
- Garantia de reposição de equipamento com falha irreversível, em até 48 horas úteis.

4.1.2. Software

Licença válida durante toda a vigência contratual, para até 1.200 funcionários ativos;

- Recursos obrigatórios:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 - Centro - Encruzilhada do Sul/RS - CEP 96610-000

Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250

AV. Rio Branco, 261 - Encruzilhada do Sul - RS 96610-000
Telefone (51) 3733 1180/Ramal 8052



- o Cadastro e controle de jornada, escalas, turnos, banco de horas, atrasos e faltas;
- o Geração de relatórios personalizados e exportação de dados;
- o Controle de permissões por usuário;
- o Integração automática com os relógios de ponto;
- o Backup automático e recuperação de dados;
- Interface amigável, em português, compatível com Windows 10 ou superior;
- Atualizações de versão inclusas, sem custo adicional;
- Compatibilidade com navegadores modernos (em caso de versão web);
- Integração com folha de pagamento (exportação dos dados).

4.2. Requisitos de Suporte Técnico e Serviços

- Disponibilização de suporte técnico remoto ilimitado, com atendimento em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, via telefone, e-mail ou sistema de chamados;
- Instalação e configuração completa dos equipamentos e do sistema;
- Treinamento remoto mínimo de 2 horas para servidores indicados, abordando uso do software, cadastro de usuários, jornadas e relatórios;
- Substituição de equipamentos defeituosos em até 48 horas úteis, com todos os custos logísticos sob responsabilidade da contratada;
- Prestação de manutenção corretiva e preventiva, sem custo adicional;
- Emissão de relatório de conformidade técnica e aceite de instalação.

4.3. Requisitos de Entrega e Instalação

- Prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para entrega, instalação e configuração completa, a partir da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço;
- Entrega técnica e operacional dos equipamentos nos locais indicados pela contratante;
- Instalação física e lógica realizada por técnicos habilitados;
- Testes de funcionamento e validação conjunta com equipe da Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 - Centro - Encruzilhada do Sul/RS - CEP 96610-000

AV. Rio Branco, 261 - Encruzilhada do Sul - RS 96610-000
Telefone (51) 3733 1180/Ramal 8052



- Fornecimento de manuais e documentação técnica dos equipamentos e do sistema.

4.4. Requisitos de Qualificação da Contratada

- Comprovação de experiência anterior na prestação de serviços semelhantes (mínimo de 2 contratos nos últimos 5 anos);
- Apresentação de declaração de compatibilidade técnica dos equipamentos com o sistema;
- Possuir equipe técnica especializada para suporte remoto;
- Regularidade fiscal, trabalhista e jurídica conforme exigências da legislação vigente.

4.5. Requisitos Contratuais e Legais

- Regime de contratação global, abrangendo fornecimento, instalação, suporte técnico e manutenção, com responsabilidade integral da contratada sobre o funcionamento da solução;
- Vigência contratual de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 meses, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021;
- Reajuste anual com base no IPCA/IBGE, a partir da data da proposta;
- Pagamentos mensais, em até 20 (vinte) dias, mediante apresentação de nota fiscal e atesto de conformidade.

4.6. Requisitos de Sustentabilidade (se aplicável)

- Sempre que possível, a solução deverá adotar práticas sustentáveis, como:
 - Uso de equipamentos com baixo consumo energético;
 - Redução de impressão de documentos físicos, com utilização de relatórios digitais;
 - Logística reversa para descarte de equipamentos, caso aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000

Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-3379 ou 3733-1250

AV. Rio Branco, 261 - Encruzilhada do Sul - RS 96610-000
Telefone (51) 3733 1180/Ramal 8052



**MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O
CONTRATATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Art. 6. XXIII, "e"

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer conforme o modelo estabelecido neste Termo de Referência, assegurando o atendimento integral às necessidades da Administração, a conformidade técnica da solução proposta e a produção dos resultados esperados.

A contratada será responsável por entregar, instalar, configurar, ativar, manter e garantir o pleno funcionamento do sistema de controle eletrônico de ponto, abrangendo os equipamentos (relógios de ponto com biometria digital e (ou) facial), o software, os serviços de suporte remoto e demais obrigações acessórias, conforme as seguintes fases e diretrizes:

5.1. Etapas de Execução

5.1.1. Fase de Preparação e Mobilização

- Reunião inicial com a equipe técnica da contratante, para alinhamento das ações, entrega do cronograma e esclarecimentos quanto à execução do objeto;
- Definição, pela contratante, dos locais de instalação dos equipamentos e dos computadores/servidores onde será instalado o software;
- Planejamento conjunto da logística de entrega, instalação e ativação da solução.

5.1.2. Fase de Entrega e Instalação

- Entrega dos relógios de ponto com biometria facial nos locais previamente definidos pela Administração, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato ou da ordem de início;
- Instalação física dos equipamentos e realização de testes de funcionamento local;
- Instalação e configuração do sistema de software, com licença válida para até 1.200 usuários, em ambiente indicado pela contratante (computador ou servidor);
- Integração entre os equipamentos e o software, com sincronização completa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000



- Validação técnica e emissão de Termo de Aceite Parcial da instalação.

5.1.3. Fase de Treinamento

- Realização de treinamento remoto mínimo de 2 (duas) horas com equipe técnica da contratante, abrangendo:
 - Uso do software;
 - Cadastro de colaboradores e jornadas;
 - Geração de relatórios;
 - Procedimentos de exportação de dados;
 - Operação dos relógios de ponto;
- Disponibilização de manual de uso e vídeos tutoriais, quando aplicável.

5.1.4. Fase de Operação Contínua e Suporte

- Início da operação efetiva do sistema após o aceite técnico final;
- Prestação de suporte técnico remoto contínuo, sempre que solicitado pela contratante, para:
 - Correção de erros;
 - Apoio na configuração de jornadas e relatórios;
 - Diagnóstico de falhas de comunicação entre hardware e software;
- Atendimento em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h;
- Atualizações do software fornecidas de forma remota e sem custo adicional;
- Substituição de equipamentos com defeito irreparável em até 48 horas úteis;
- Garantia de manutenção corretiva e preventiva durante todo o contrato.

5.2. Acompanhamento e Fiscalização

- A execução contratual será acompanhada por um fiscal técnico designado pela contratante, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- A contratada deverá manter comunicação permanente com o fiscal do contrato, informando:
 - Entregas realizadas;
 - Suporte prestado;
 - Incidentes operacionais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000

Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250



- Atualizações aplicadas;
- Toda ocorrência relevante deverá ser registrada formalmente, via relatório ou sistema de chamados.

5.3. Condições de Aceitação

- A Administração realizará o aceite do objeto por etapas:
 - Aceite parcial após a instalação e validação inicial do sistema e dos equipamentos;
 - Aceite definitivo após a finalização do treinamento, testes de operação e início da utilização efetiva do sistema;
- O pagamento estará condicionado ao atesto do fiscal do contrato, mediante comprovação da execução satisfatória dos serviços no período.

5.4. Responsabilidade da Contratada

- Cumprir integralmente as obrigações contratuais e técnicas definidas neste Termo de Referência;
- Garantir o funcionamento contínuo da solução durante todo o período contratual;
- Disponibilizar equipe capacitada para atendimento remoto e substituição de hardware;
- Manter a confidencialidade das informações acessadas ou tratadas durante o suporte;
- Arcar com todos os custos relacionados à entrega, instalação, suporte, substituição de equipamentos e manutenção do sistema.



**MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO
SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**
Art. 6, XXIII, "f"

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato tem como objetivo assegurar que a execução contratual ocorra em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, com foco na obtenção dos resultados pretendidos, na qualidade dos serviços prestados e na mitigação de riscos à Administração.

A gestão será realizada por meio de acompanhamento contínuo por servidores designados formalmente, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1. Designação dos Gestores e Fiscais do Contrato

A Administração designará, por meio de ato administrativo específico:

- Gestor do Contrato: O Gestor do contrato será o Sr. Gilson de Mello Soares, Secretário Municipal da Administração Tecnologia e Inovação, responsável pela coordenação geral da execução contratual, incluindo as atividades administrativas, prazos, aditivos, aplicação de sanções e comunicações oficiais com a contratada;
- Fiscal do Contrato: O Fiscal do contrato será o Sr. Marcelo Rodrigues Cassini, responsável pelo acompanhamento da entrega, instalação, configuração, desempenho técnico do sistema, suporte prestado e cumprimento dos requisitos operacionais e tecnológicos;

6.2. Instrumentos de Acompanhamento e Controle

Para garantir a correta execução do objeto, a gestão do contrato utilizará os seguintes instrumentos:

- Checklists de instalação e entrega técnica dos equipamentos (com data, local, nome do responsável e assinatura);



- Relatórios de suporte técnico remoto, emitidos pela contratada sempre que houver atendimento;
- Registro de chamados técnicos, para controle da frequência, tempo de resposta e resolução de problemas;
- Formulário de aceite técnico e operacional, assinado após validação do pleno funcionamento da solução;
- Relatórios mensais de execução contratual, elaborados pelo fiscal técnico, contendo descrição das atividades executadas, ocorrências e eventuais não conformidades;
- Sistema informatizado de gestão contratual (se disponível), para registro cronológico das ocorrências, eventos, entregas e documentos relacionados ao contrato.

6.3. Procedimentos de Verificação e Fiscalização

A fiscalização da execução contratual será feita com base nos seguintes procedimentos:

- Verificação da conformidade dos relógios de ponto com biometria facial, quanto às especificações técnicas exigidas;
- Confirmação da instalação e funcionamento adequado do software, devidamente integrado com os equipamentos;
- Avaliação do cumprimento do prazo de entrega, instalação, treinamento e início de operação da solução;
- Acompanhamento da prestação de suporte técnico remoto, com controle sobre a qualidade do atendimento, tempo de resposta e solução;
- Conferência mensal da regularidade da execução contratual, antes do atesto das faturas para pagamento;
- Análise de reincidência de falhas ou problemas técnicos que possam comprometer a continuidade da operação;
- Aplicação de penalidades administrativas, caso haja descumprimento contratual.



6.4. Atesto e Pagamento

- O pagamento dos valores contratados será condicionado ao atesto mensal da nota fiscal pelo fiscal técnico, mediante comprovação da prestação dos serviços no período de competência;
- O fiscal verificará se os equipamentos continuam funcionando corretamente, se houve suporte técnico conforme necessidade e se o software está operando de forma estável;
- O atesto será formalizado por escrito e integrará o processo de pagamento.

6.5. Comunicação com a Contratada

Toda comunicação oficial entre a Administração e a contratada deverá ser feita:

- Preferencialmente por meio eletrônico (e-mail institucional), com registro em sistema ou protocolo;
- Por ofício ou notificação formal, quando se tratar de advertência, solicitação de substituição de equipamento ou aplicação de penalidade;
- A contratada deverá manter canal de atendimento dedicado (telefone e e-mail) para suporte técnico e comunicação com o gestor/fiscal do contrato, com resposta obrigatória em até 24 horas úteis.

6.6. Encerramento Contratual

Ao final da vigência contratual ou em caso de rescisão:

- A contratada deverá realizar a desinstalação dos equipamentos, se aplicável, e a entrega de relatório final de execução, incluindo registro de ocorrências e histórico de suporte prestado;
- O fiscal técnico emitirá relatório conclusivo da execução do contrato, atestando ou não o cumprimento das obrigações contratuais;
- O gestor do contrato adotará as providências para encerramento formal do contrato, inclusive quanto à eventual prorrogação, aplicação de sanções ou liquidação final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL



CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
Art. 6, XXIII, "g"

7. Objeto da Medição

A medição será realizada mensalmente, com base na verificação da efetiva prestação dos seguintes componentes do objeto contratado:

7.1. Disponibilização e funcionamento dos equipamentos:

- Quantidade de relógios de ponto eletrônico entregues e instalados de acordo com os locais previamente indicados;
- Equipamentos com funcionamento adequado, incluindo os módulos de biometria facial, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

7.2. Licença de uso do software de controle de ponto eletrônico:

- Licenciamento válido e ativo para até 1.200 colaboradores ativos;
- Acesso pleno e ininterrupto ao sistema, com funcionalidades operacionais conforme o contratado;
- Registro de operação contínua do sistema via logs de acesso ou relatórios técnicos.

7.3. Serviços contínuos de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva:

- Suporte técnico remoto com atendimento dentro dos prazos definidos no SLA (Acordo de Nível de Serviço);
- Execução de manutenções preventivas mensais;
- Atendimento a chamados de manutenção corretiva dentro do prazo contratual;
- Relatórios mensais detalhados com os atendimentos realizados, problemas detectados, ações executadas e tempo de resposta/solução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL



7.4. Critérios de Medição

A aferição será realizada mensalmente, por comissão ou servidor designado, com base nos seguintes critérios:

Item	Descrição	Indicador de Medição	Fonte de Verificação
1	Equipamentos instalados operacionais	Percentual de equipamentos operando sem falhas	de Relatórios de funcionamento, logs de atividade, visitas técnicas
2	Licença de uso de software ativa funcional	Sistema disponível e funcional para até 1.200 usuários	e Relatórios de acesso, simulações de uso, painel de administração
3	Suporte técnico e manutenção preventiva	Atendimento conforme SLA e execução de manutenções	Relatórios mensais de suporte, de ordens de serviço, SLA atendido
4	Manutenção corretiva	Tempo médio de resposta e solução dos chamados	e Logs de chamados, indicadores de tempo de atendimento

7.5. Critérios de Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme as seguintes condições:

- Pagamento condicionado à validação do relatório mensal de medição, emitido pela Administração;
- Em caso de inadimplemento parcial (ex: indisponibilidade de equipamentos ou falhas no suporte), poderá haver:
 - Glosa proporcional sobre o valor do mês, conforme percentuais definidos no contrato;
 - Aplicação de sanções contratuais previstas na legislação e edital.



7.6. Disposições Finais

- A contratada deverá encaminhar, até o 3º dia útil de cada mês, relatório técnico detalhado contendo a descrição dos serviços executados, desempenho do sistema, ocorrências técnicas e providências adotadas.
- A Administração terá até 10 (dez) dias úteis para analisar o relatório e aprovar ou solicitar esclarecimentos.

O pagamento será realizado no prazo previsto contratualmente, contado a partir da aceitação final do relatório de medição.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 6, XXII, "h"

8. Forma de Seleção

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação pública na modalidade Pregão (Eletrônico), do tipo menor preço global, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, considerando-se a contratação por menor valor mensal de locação da solução integrada, observadas todas as exigências técnicas e operacionais descritas no Termo de Referência e no Edital.

A modalidade Pregão é adequada por tratar-se de objeto comum, com requisitos técnicos padronizáveis e bem definidos, permitindo a comparação objetiva entre as propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL



8.1. Critérios de Seleção

A seleção do fornecedor será baseada nos seguintes critérios:

Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista

O licitante deverá apresentar a documentação comprobatória exigida pela Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Registro comercial, estatuto ou contrato social;
- Regularidade fiscal (federal, estadual e municipal);
- Certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT) e falência/recuperação judicial;
- Outros documentos, conforme edital.

8.2. Qualificação Técnica

A empresa deverá comprovar, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que possui experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, contendo ao menos os seguintes elementos:

- Fornecimento e instalação de relógios de ponto com biometria digital e/ou facial;
- Implantação de sistema de controle de ponto eletrônico com capacidade mínima compatível (pelo menos 1.200 usuários ativos);
- Prestação de serviços contínuos de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva.

Observação: Poderá ser exigida a demonstração do sistema em ambiente de homologação ou vídeo demonstrativo para verificação de aderência técnica às exigências do edital.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira



ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Art. 6, XXIII, "I"

Preços Unitários Referenciais

Os valores referenciais foram obtidos com base em pesquisas de mercado realizadas em setembro de 2025, em sites de fornecedores especializados e plataformas de revenda oficial, incluindo:

- Valrem
- Virtual Solutions – Revenda Secullum
- Site oficial da Secullum

Item	Unidade	Qtd.	Preço Unitário Estimado (R\$)	Valor Estimado (R\$)	Total
Locação de relógio de ponto com biometria facial	mês/unidade	48	R\$ 360,00	R\$ 17.280,00/mês	
Licença Secullum Ponto Ultimate (até 1.000 usuários)	mês	1	R\$ 859,00	R\$ 859,00/mês	
Suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva	mês	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00/mês	

Memória de Cálculo – Estimativa Anual da Contratação

Descrição	Cálculo	Total Anual Estimado (R\$)
Locação de 48 relógios biométricos por 12 meses	$48 \times R\$ 360 \times 12$	R\$ 207.360,00
Licença de software (1.000 usuários) por 12 meses	$R\$ 859 \times 12$	R\$ 10.308,00
Suporte técnico/manutenção por 12 meses	$R\$ 300 \times 12$	R\$ 3.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

AV. Rio Branco, 261 - Encruzilhada do Sul - RS 96610-000
Telefone (51) 3733 1180/Ramal 8052



Descrição	Cálculo	Total Anual Estimado (R\$)
Total Geral Estimado da Contratação (12 meses)	—	R\$ 221.268,00

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNITÁRIO MENSAL	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES
1	LOCAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO FACIALCONTRATO 12 MESES Modelo: 50REP- P -Portaria 671/2021. Modelo: 50 Equipamento com reconhecimento facial e leitor de cartão. Entrega gratuita Instalação por conta do contratante	48	R\$ 223,50	10.728,00	128.736,00
2	Sistema de Software Secullum Ultimate – Licença para até 1000 funcionários. Inclui: Suporte técnico remoto Treinamento remoto com duração de até 2 horas.	12 meses	R\$ 5.367,40 mensal	R\$ 64.408,80 anual	64.408,80

TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 193.144,80



- Os preços foram obtidos com base em pesquisas abertas de mercado, acessadas em setembro de 2025, considerando fornecedores reconhecidos no segmento de controle de ponto eletrônico.
- O valor estimado não inclui reajustes, que poderão ocorrer em caso de prorrogação contratual, conforme índices setoriais previstos em norma.
- A opção pela locação dos equipamentos, ao invés da aquisição, evita custos com depreciação, substituição de peças, armazenamento e obsolescência tecnológica.
- O modelo de licença SaaS (software como serviço) favorece a escalabilidade e atualização contínua do sistema, sem necessidade de infraestrutura própria da Administração.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 6, XXII, "j"

03.09/2003/44905236 - REDUZIDO: 6288

Encruzilhada do Sul/RS, 09 de setembro de 2025.

Gilson de Mello Soares

Secretário Municipal da Administração, Tecnologia e Inovação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO – CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER
RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**
(Art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/21)

A Administração Pública tem o dever de garantir a adequada gestão do tempo de trabalho dos seus servidores e colaboradores, promovendo o controle eficiente da jornada laboral, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência. Atualmente, o controle de ponto realizado pela instituição se mostra deficiente, devido à utilização de sistemas manuais ou obsoletos, que não oferecem a segurança, a confiabilidade e a rastreabilidade necessárias ao atendimento das normas legais e às exigências dos órgãos de controle.

Esse cenário gera diversos problemas, como a dificuldade na apuração precisa das horas trabalhadas, inconsistências no registro de frequência, risco de fraudes, retrabalho das equipes administrativas e, principalmente, fragilidade no cumprimento dos deveres funcionais por parte dos servidores. Tais falhas podem resultar em prejuízos financeiros à Administração, insegurança jurídica e comprometimento da prestação do serviço público à população.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a locação de solução integrada de controle de ponto eletrônico, composta pelos seguintes elementos:

- Equipamentos de relógio de ponto eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial, que garanta maior segurança e evita fraudes como o registro por terceiros;
- Sistema de software, com capacidade para gestão de até 1.200 colaboradores ativos, permitindo o acompanhamento em tempo real, geração de relatórios gerenciais e integração com os demais sistemas internos de gestão de pessoal;
- Serviços contínuos de suporte técnico remoto, manutenção preventiva e corretiva, tanto para os equipamentos quanto para o software, assegurando o pleno funcionamento da solução durante toda a vigência do contrato.

Essa contratação visa solucionar os problemas relacionados à atual forma de controle de frequência, modernizar a gestão de pessoas, garantir conformidade com as normas legais e aumentar a eficiência da Administração Pública, atendendo diretamente ao interesse público ao promover o uso racional dos recursos humanos e financeiros disponíveis.

**DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE
CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O
PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**
(Art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/21)

A presente contratação referente à locação de solução integrada de controle de ponto eletrônico, composta por relógios de ponto com tecnologia de reconhecimento facial (biometria facial), sistema de software com licença de uso para até 1.200 colaboradores ativos, e prestação de serviços contínuos de suporte técnico remoto, manutenção preventiva e corretiva, foi devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, sob a categoria de “Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Sistemas de Gestão de Recursos Humanos”.

A inclusão deste item no PCA reflete o alinhamento da contratação com os objetivos estratégicos da Administração Pública, em especial no que se refere à modernização da gestão de pessoal, à digitalização de processos administrativos, à mitigação de riscos de fraudes e inconsistências no controle de frequência, e à promoção de maior eficiência e transparência na utilização dos recursos humanos.

Além disso, a contratação está em consonância com os princípios do planejamento e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como com as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e no Plano Estratégico Institucional (se houver), contribuindo diretamente para o aprimoramento da governança administrativa e para o cumprimento das metas institucionais.

Dessa forma, a contratação proposta não constitui uma ação isolada, mas sim uma medida planejada, integrada e estratégica, devidamente registrada no PCA, que visa resolver um problema identificado e atender ao interesse público de forma sustentável, racional e conforme as boas práticas de gestão pública.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO <u>(Art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/21)</u>

A contratação da empresa especializada para a locação de solução integrada de controle de ponto eletrônico deverá observar os seguintes requisitos mínimos, indispensáveis para garantir a eficiência, a continuidade do serviço e a adequada prestação à Administração Pública:

Funcionalidades e Especificações do Equipamento (Relógio de Ponto Eletrônico)

- Equipamento homologado pelo INMETRO e de acordo com a Portaria 671/2021 do MTP (Ministério do Trabalho e Previdência);
- Tecnologia de reconhecimento facial (biometria facial) com alta precisão e rapidez no registro, mesmo em ambientes com iluminação variável;
- Capacidade de armazenamento local de registros (mínimo de 120.000 registros);
- Registro de ponto, por reconhecimento facial com possibilidade de registro alternativo por cartão de proximidade (RFID) e senha, como contingência;
- Tela colorida e interface amigável ao usuário;
- Comunicação via TCP/IP (cabeado) com possibilidade de integração com a rede interna da instituição;
- Bateria interna com autonomia mínima de 4 horas para operação em caso de falha no fornecimento de energia elétrica;

- Gabinete resistente e adequado ao ambiente interno, com sistema antifraude.

Sistema de Software de Controle de Ponto

- Licença de uso compatível com até 1.200 (mil e duzentos) colaboradores ativos;
- Plataforma web com acesso via navegador, sem necessidade de instalação local nas máquinas dos usuários;
- Compatibilidade com os principais navegadores (Google Chrome, Firefox, Edge);
- Funcionalidades mínimas: cadastro de colaboradores, gestão de escalas de trabalho, banco de horas, relatórios gerenciais e operacionais, tratamento de exceções (atrasos, faltas, horas extras), gestão de férias e afastamentos;
- Integração com sistemas de folha de pagamento já utilizados pela Administração, preferencialmente por meio de APIs ou arquivos padrão;
- Controle de acesso por perfil de usuário (administração, consulta, edição, etc.);
- Armazenamento em nuvem com backup automático e medidas de segurança da informação (criptografia, controle de acesso, logs de auditoria);
- Interface responsiva e em português.

Serviços Técnicos Associados (Suporte e Manutenção)

- Suporte técnico remoto contínuo (mínimo de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h), com atendimento em até 4 horas úteis após abertura de chamado;
- Manutenção preventiva trimestral dos equipamentos instalados, com emissão de relatório técnico;

- Manutenção corretiva dos equipamentos e do software durante toda a vigência do contrato, sem custos adicionais, com substituição imediata de peças/equipamentos defeituosos, caso necessário;
- Atualizações periódicas do software sem custo adicional durante a vigência contratual.

Requisitos Gerais da Contratação

- A empresa contratada deverá realizar a instalação completa dos equipamentos e a configuração do sistema, incluindo capacitação inicial dos servidores indicados pela Administração para operação e uso da solução;
- Garantia de acompanhamento técnico durante o período inicial de implantação, com suporte dedicado nos primeiros 30 dias após a entrada em operação;
- Todos os serviços deverão observar a legislação trabalhista e de proteção de dados vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018);
- A contratada deverá disponibilizar um canal de atendimento (telefone, e-mail ou sistema de chamados) para suporte contínuo.

Esses requisitos visam assegurar a aderência da solução às necessidades operacionais da Administração, promover a continuidade da prestação dos serviços públicos, reduzir riscos de ineficiência ou falhas nos registros de frequência, e garantir conformidade com os normativos legais vigentes.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE



(Art. 18, §1º, IV, da Lei 14.133/21)

A seguir, apresenta-se a estimativa das quantidades necessárias para a contratação da solução integrada de controle de ponto eletrônico, composta por equipamentos, software e serviços técnicos, com as respectivas memórias de cálculo e justificativas técnicas, com base na realidade atual da Administração e em dados oficiais.

Relógios de Ponto Eletrônico com Reconhecimento Facial

- Quantidade estimada: 48 (quarenta e oito) unidades
- Memória de cálculo:

A estimativa foi baseada no número de unidades administrativas e/ou pontos de acesso físico com circulação significativa de servidores e colaboradores. Considerou-se um relógio de ponto para cada unidade, com margem adicional de 2 equipamentos para locais com maior fluxo ou como contingência.

Localidade/Setor	Qtde de Equipamentos
Sede Administrativa	3
Unidade 1 (Secretaria Municipal de desenvolvimento e mobilidade rural)	1
Unidade 2 (Secretaria Municipal de obras e Mobilidade Urbana)	2
Unidade 3 (Secretaria Municipal de Educação)	19
Unidade 4 (Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer)	3
Unidade 5 (Secretaria Municipal de Saúde)	12
Unidade 6 (Secretaria Municipal de Agricultura)	1
Unidade 7 (Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social)	6
Unidade 8 (Secretaria Municipal da Fazenda)	1
Total	48

- Documentos de suporte: organograma da instituição; levantamento de pontos de acesso; dados fornecidos pelas unidades administrativas.

Licença de Software

- Quantidade estimada: 1 (uma) licença com capacidade para até 1.200 usuários ativos
- Memória de cálculo:

O número foi definido com base na quantidade atual de colaboradores ativos da Administração (servidores efetivos, comissionados, contratados, estagiários e terceirizados com controle de jornada), conforme dados atualizados do setor de Recursos Humanos:

Tipo de Colaborador	Qtde Estimada
Servidores efetivos	535
Cargos comissionados	174
Contratados temporários	150
Estagiários	113
Total estimado	972

Foi acrescida uma margem de segurança de 20% para cobrir eventuais admissões e variações durante a vigência do contrato.

- Documentos de suporte: relatórios atualizados do RH; planilhas de lotação funcional; registros de contratos vigentes.

Serviços de Suporte Técnico, Manutenção Preventiva e Corretiva

- Quantidade estimada: 12 (doze) meses de prestação contínua
- Memória de cálculo:

A prestação de serviços será mensal e contínua durante toda a vigência do contrato, estimada inicialmente em 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme demanda e disponibilidade orçamentária. Inclui:

- Atendimento remoto via telefone, e-mail e sistema de chamados;
- Manutenção corretiva sob demanda (equipamentos e software);
- Manutenção preventiva trimestral (mínimo de 4 visitas/ano);
- Atualizações de sistema;
- Substituição de peças defeituosas (se necessário).
- Documentos de suporte: práticas de mercado; especificações técnicas do fornecedor do software;
- ; estimativas da equipe de TI e RH quanto à periodicidade de suporte necessário.

Resumo das Quantidades Estimadas

Item	Unidade Medida	de Quantidade Estimada
Relógios de ponto eletrônico com biometria facial	Unidade	48
Licença de uso do software (até 1.200 usuários)	Unidade	1
Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção (mensal)	Mês	12

Observações Finais

- As estimativas apresentadas baseiam-se em dados concretos e atualizados da Administração, levando em conta a realidade operacional e a estrutura organizacional vigente.

- Os quantitativos visam atender à demanda atual, com margem de segurança adequada para possíveis variações durante a vigência do contrato.
- A definição das quantidades permite a elaboração de um termo de referência compatível com a real necessidade administrativa, garantindo a eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

Estimativa de Preços com Base em Pesquisas de Mercado

1. Locação de Relógios de Ponto com Biometria Facial

Embora ainda não tenhamos dados específicos de locação com reconhecimento facial da Secullum, há uma referência prática com identificação por biometria (iDClass):

- R\$ 360,00/mês por unidade, já incluindo software para até 50 colaboradores e suporte técnico (plano de 12 meses) [Valrem Equipamentos e Softwares](#).

Memória de cálculo:

- Para 48 equipamentos ao longo de 12 meses:
 $48 \times \text{R\$ } 360,00/\text{mês} \times 12 \text{ meses} = \text{R\$ } 207.360,00$

2. Licença de Software para até 1.200 usuários)

Em vendas, são praticadas faixas de preços por faixa de usuários:

- Planos Web Ultimate (de 201 a 1.200 funcionários): R\$ 859,00/mês, preço fixo cobrado independentemente do número exato de usuários dentro desse intervalo virtuallsolutions.com.br.

Memória de cálculo:

- 1 licença $\times \text{R\$ } 859,00/\text{mês} \times 12 \text{ meses} = \text{R\$ } 10.308,00$.



3. Serviços de Suporte Técnico e Manutenção

Embora preços específicos não estejam disponíveis em fontes abertas, temos parâmetros para estimar:

- Suporte remoto por hora: R\$ 60,00/hora (mínimo).
- Atendimento presencial por hora: R\$ 90,00/hora virtuallsolutions.com.br.

Memória de cálculo (estimativa conservadora):

- Suporte remoto: 12 visitas/ano × 4 horas = 48 horas × R\$ 60 = R\$ 2.880,00.
- Atendimento presencial: apenas 2 atendimentos × 4 horas = 8 × R\$ 90 = R\$ 720,00.
- TOTAIS: R\$ 3.600,00 para o período contratado.

Resumo dos Valores Estimados

Item	Quantida de	Valor Unitário	Perío do	Total Estimado
Locação de relógios (biometria facial)	48 unidades	R\$ 360,00/m ês	12 mese s	R\$ 207.360,00, 00
Licença Secullum Ponto Web Ultimate (≤1.000)	1 licença	R\$ 859,00/m ês	12 mese s	R\$ 10.308,0 0
Suporte técnico e	Serviços	Estimado c/ base hora	12 mese	R\$ 3.600,00



Item	Quantida de	Valor Unitário	Perío do	Total Estimado
manutenç ão			s	
Total				R\$
Geral	—	—	—	221.268,00
Estimado				

Documentos que dão suporte à estimativa

1. Cotação de locação iDClass com software e suporte: R\$ 360,00/mês [Valrem Equipamentos e Softwares](#).
2. Tabela de preços Secullum Web Ultimate para faixa de 201–1.000 usuários: R\$ 859,00/mês [virtuallsolutions.com.br](#).
3. Valores de suporte técnico remoto e presencial por hora: R\$ 60 e R\$ 90, respectivamente [virtuallsolutions.com.br](#).

Observações importantes:

- Valores sujeitos a cotação formal junto a revendedores ou à própria Secullum.
- Margem de segurança recomendada: incluir possibilidade de reajuste ou pequenas variações por contingências (ex.: aumento de colaboradores, substituição de equipamentos).
- Cronograma de desembolso: organizar em 12 parcelas mensais facilita o planejamento orçamentário.

**LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS
ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA
ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

AV. Rio Branco, 261 - Encruzilhada do Sul - RS 96610-000
Telefone (51) 3733 1180/Ramal 8052

(Art. 18, §1º, V, da Lei 14.133/21)

Registro manual ou por cartões (planilhas ou cartões de papel)

- Antiga metodologia manual que contraria a Portaria 671/2021, apresenta alto risco de erro humano, possibilidade de fraudes como “ponto amigo” e demanda elevado retrabalho para os setores de RH.
- Completamente inadequado para a realidade digitalizada e para cumprimento da legislação vigente.

Conclusão: excluída.

Relógio de ponto eletrônico tradicional (REP), com impressão fiscal

- Conforme a Portaria 1.510/2009, os REP exigem memória fiscal, impressão de comprovantes e não permitem modernizações ou locação, além de elevados custos operacionais e rígido enquadramento legal.

Conclusão: não atende às necessidades de flexibilidade, locação ou modernização da solução.

Sistemas sem hardware, via aplicativo e navegador (SaaS)

- Exemplos como a Pontotel, com aplicativo mobile, geolocalização e reconhecimento facial em nuvem, baseiam-se no modelo SaaS com planos mensais e mobilidade total. No entanto, dependem exclusivamente de dispositivos móveis dos colaboradores, o que pode não atender adequadamente o controle de frequência em locais específicos ou pontos com alto fluxo físico.
- Viável como complementar, mas insuficiente como solução primária.*

Soluções mistas: hardware + software (relógios com biometria facial + sistema SaaS)

- Garante robustez nos pontos físicos de grande circulação (sem depender de celulares), atendimento rápido, cumprimento da Portaria 671, integração e flexibilidade.

- A solução proposta (relógios de ponto com biometria facial) combina hardware seguro com software em nuvem potente, incluindo backup automático, reconhecimento facial e integração com folha de pagamento. *Essa abordagem reúne segurança, compliance legal, escalabilidade e praticidade.* secullum.com.br

Outras plataformas similares (RHid, iPonto Plus, Dot8, Tangerino)

- Oferecem diversas funcionalidades como registro mobile, reconh. facial, alertas e integração com folha.
- Cada plataforma tem foco distinto:
 - RHid: centralização de RH e integração com relógios físicos, boa para auditoria.
 - iPonto: forte em marcação off-line e híbrido, ideal para equipes distribuídas.
 - Dot8: voltado para empresas com alto risco trabalhista, com controle antifraude.
 - Tangerino: simples, ideal para microempresas ou startups.
- Nenhuma sociedade oferece o mesmo equilíbrio entre hardware, software robusto, licença única para 1.000 colaboradores e suporte contínuo como a combinação Secullum + relógios biométricos. *Comparativos generalistas; insuficientes para atender a escala e a estrutura da Administração.* [Ponto Online](#)

Justificativa Técnico-Econômica da Escolha

Aderência às Normas Legais e Segurança (técnica)

- O uso de biometria facial garante que apenas o colaborador realize a marcação, reduzindo fraudes como o “buddy punching” e garantindo confiabilidade jurídica. [Ponto Tecnologia+1](#)
- A solução é compatível com a Portaria 671/2021 e com a LGPD, oferecendo coleta segura de AFD, criptografia e proteção de dados biométricos. [Ponto TecnologiaOrtep](#)

Eficiência e Experiência do Usuário (técnica)

- Marcações ocorrem em menos de um segundo, reduzindo congestionamento nos pontos de entrada/saída — especialmente importante para locais com fluxo intenso. [Ponto Tecnologia+1](#)
- O sistema Secullum Ponto Web Ultimate oferece interface intuitiva, dashboards, desmembramentos de cálculos e gestão por dispositivos móveis, garantindo agilidade operacional e facilidade para o RH. secullum.com.br/site/secullum.com.br

Flexibilidade, Mobilidade e Escalabilidade (técnica)

- A plataforma é totalmente Web, com backup automático e acessível via dispositivos móveis e desktops, suportando expansão de colaboradores sem necessidade de nova infraestrutura. secullum.com.br/site/secullum.com.br
- Permite customizações e integração com sistemas de folha, com possibilidade de expansão futura por módulos ou maior volume de usuários. secullum.com.br

Viabilidade Econômica e Sustentabilidade (econômica)

- A locação de hardware reduz investimento inicial e obsolescência tecnológica, distribuindo os custos de forma previsível ao longo da vigência do contrato.
- Licença única para até 1.200 colaboradores evita contratação por volume incremental — economizando e facilitando o planejamento orçamentário.

Mitigação de Riscos e Governança (técnica e econômica)



- Com suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva contínua, reduz riscos de interrupções e garante continuidade dos serviços.
- A escolha de uma solução consolidada no mercado, com tecnologia moderna e aderente a normas legais, reforça governança e diminui exposição a falhas ou autuações.

Comparativo Resumido das Alternativas

Alternativa	Vantagens Principais	Limitações Principais	Adequação à Solução Proposta
Manual/cartões	Baixo custo inicial	Fraude, erro humano, não conforme à norma	Não
REP tradicional (cartográfico/fiscal)	Comprovantes impressos	Alto custo, sem modernidade, proibido locação	Não
SaaS móvel (ex. Pontotel)	Mobilidade, simplicidade, escalabilidade	Depende de aparelhos móveis, frágil em locais físicos	Parcial
Soluções mistas (Secullum + hardware)	Compliance, segurança, eficiência, flexível, escalável	Requer equipamento físico	Sim
Outras plataformas (iPonto, Dot8...)	Funcionalidades diversas	Menor integração hardware-software, menos escaláveis	Parcial

Conclusão

A alternativa escolhida — locação de relógios de ponto com biometria facial é a opção que:

- Atende integralmente aos requisitos legais e técnicos (Portaria 671, LGPD, segurança antifraude);
- Garante eficiência na operação e gestão;
- Oferece flexibilidade, escalabilidade e mobilidade;
- Apresenta modelo econômico sustentável, por meio de locação e licença única;
- Reduz riscos operacionais com serviços de manutenção e suporte.

Essa solução se sobressai às demais tanto em méritos técnicos quanto em viabilidade econômica, assegurando sustentabilidade, conformidade e qualidade na gestão da jornada de trabalho dos colaboradores.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO <u>(Art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/21)</u>
--

Preços Unitários Referenciais

Os valores referenciais foram obtidos com base em pesquisas de mercado realizadas em setembro de 2025, em sites de fornecedores especializados e plataformas de revenda oficial, incluindo:

- Valrem
- Virtual Solutions – Revenda Secullum
- Site oficial da Secullum



Item	Unidade	Qtd.	Preço Estimado (R\$)	Unitário Valor Estimado (R\$)	Total
Locação de relógio de ponto com biometria facial	mês/unidade	48	R\$ 360,00	R\$ 17.280,00/mês	
Licença Secullum Ponto Ultimate (até 1.000 usuários)	mês	1	R\$ 859,00	R\$ 859,00/mês	
Suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva	mês	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00/mês	

Memória de Cálculo – Estimativa Anual da Contratação

Descrição	Cálculo	Total Anual Estimado (R\$)
Locação de 48 relógios biométricos por 12 meses	$48 \times R\$ 360 \times 12$	R\$ 207.360,00
Licença de software (1.000 usuários) por 12 meses	$R\$ 859 \times 12$	R\$ 10.308,00
Suporte técnico/manutenção por 12 meses	$R\$ 300 \times 12$	R\$ 3.600,00
Total Geral Estimado da Contratação (12 meses)	—	R\$ 221.268,00

Considerações Técnicas e Econômicas

- Os preços foram obtidos com base em pesquisas abertas de mercado, acessadas em setembro de 2025, considerando fornecedores reconhecidos no segmento de controle de ponto eletrônico.

- O valor estimado não inclui reajustes, que poderão ocorrer em caso de prorrogação contratual, conforme índices setoriais previstos em norma.
- A opção pela locação dos equipamentos, ao invés da aquisição, evita custos com depreciação, substituição de peças, armazenamento e obsolescência tecnológica.
- O modelo de licença SaaS (software como serviço) favorece a escalabilidade e atualização contínua do sistema, sem necessidade de infraestrutura própria da Administração.

Fontes das Pesquisas de Preços

Fornecedor/Pesquisa	URL / Fonte	Data
Valrem – Locação de relógio iDClass biométrico	https://valrem.com.br	Setembro/2025
Virtual Solutions – Licença Secullum Ponto Web	https://virtuallsolutions.com.br	Setembro/2025
Orçamento técnico interno e práticas de mercado	Dados de contratações similares / benchmark público	Setembro/2025

A estimativa apresentada fornece base confiável para o dimensionamento financeiro da contratação pretendida. Os valores aqui estimados são compatíveis com os praticados no mercado e consideram a melhor relação custo-benefício, associada à conformidade legal, segurança operacional e sustentabilidade orçamentária.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS
RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO
(Art. 18, §1º, VII, da Lei 14.133/21)**

A solução proposta consiste na locação de uma solução integrada de controle de ponto eletrônico, a ser fornecida por empresa especializada, contemplando componentes tecnológicos e serviços contínuos que assegurem o controle de frequência de forma eficiente, segura e em conformidade com a legislação trabalhista.

A contratação abrangerá:

Fornecimento de equipamentos:

Relógios de ponto eletrônico com tecnologia de biometria facial, compatíveis com os padrões do Ministério do Trabalho e que possuam conectividade em rede, registro seguro das marcações e integração automática com o sistema de controle de ponto. Cada relógio deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, pronto para uso, com capacidade de identificar usuários rapidamente, mesmo em ambientes com variações de luminosidade.

Software de controle de ponto:

Sistema Secullum Ponto Secullum 4 Ultimate, com licenciamento para até 1.000 colaboradores ativos, operando em ambiente web (ou híbrido), permitindo o gerenciamento remoto das marcações de ponto, relatórios de frequência, controle de banco de horas, horas extras, escalas e demais funcionalidades previstas na legislação vigente. O sistema deverá garantir alta disponibilidade, usabilidade e segurança da informação.

Serviços de suporte técnico e manutenção:

Durante toda a vigência contratual, será exigida a prestação de serviços contínuos de assistência técnica remota, contemplando:

- Suporte técnico remoto com atendimento durante o horário comercial, com possibilidade de atendimento emergencial fora do expediente em casos críticos;
- Atualizações e correções do software sem custo adicional;
- Manutenção preventiva dos equipamentos, com inspeções periódicas e ajustes técnicos para garantir o pleno funcionamento;

- Manutenção corretiva dos equipamentos, com substituição ou reparo imediato em caso de falhas;
- Reposição imediata de equipamentos defeituosos em caso de falha irreparável, sem ônus adicional para a administração pública;
- Responsabilidade do fornecedor pela instalação, configuração e ativação inicial do sistema e dos equipamentos.

A solução, por ser integrada, deverá assegurar a total interoperabilidade entre os equipamentos físicos e o software, garantindo o correto fluxo de dados e a rastreabilidade dos registros de ponto.

Adicionalmente, o fornecedor deverá disponibilizar documentação técnica e treinamento básico aos servidores designados, visando a operação, consulta e administração do sistema.

Essa solução visa garantir a eficiência no controle de jornada dos servidores, a redução de fraudes, a padronização dos registros e o atendimento a exigências legais, com garantia de continuidade operacional por meio dos serviços de suporte e manutenção.

DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO <u>(Art. 18, §1º, VIII, da Lei 14.133/21)</u>
--

Após análise técnica da solução demandada, conclui-se pela não viabilidade do parcelamento do objeto da contratação, pelas razões expostas a seguir:

A solução pretendida é integrada e interdependente, composta por três elementos que funcionam de forma complementar e sincronizada:

- Relógios de ponto eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial;
- Sistema de software de controle de ponto eletrônico (Secullum Ponto Secullum 4 Ultimate);

- Serviços contínuos de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e do sistema.

O parcelamento da contratação implicaria a divisão da responsabilidade entre múltiplos fornecedores, o que poderia gerar risco à eficiência da solução, dificultando a integração entre os componentes de hardware e software e comprometendo a prestação dos serviços de suporte técnico.

Além disso, dividir a contratação poderia resultar em ônus administrativo excessivo, com aumento da complexidade para gestão e fiscalização contratual, o que contraria os princípios da economicidade e da eficiência. A gestão integrada por um único fornecedor garante maior controle, padronização de atendimento e solução de problemas de forma unificada e ágil.

Ademais, a contratação integrada assegura que o fornecedor seja único responsável pela operação global da solução, desde a entrega e instalação dos equipamentos, passando pela configuração do sistema, até a manutenção e suporte contínuo. Tal abordagem reduz a ocorrência de conflitos de atribuições, problemas de compatibilidade tecnológica e atrasos na resolução de falhas operacionais.

Dessa forma, a contratação em lote único é a medida mais vantajosa para a Administração Pública, por garantir:

- Maior eficiência operacional;
- Melhor controle técnico e contratual;
- Redução de riscos de incompatibilidade entre software e hardware;
- Atendimento célere em caso de falhas;
- Otimização da gestão contratual.

Portanto, com fundamento no art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/21, conclui-se pela inviabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, justificando-se a contratação integrada como a alternativa mais adequada ao interesse público.

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE
ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS,
MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS
(Art. 18, §1º, IX, da Lei 14.133/21)**

A contratação da solução integrada de controle de ponto eletrônico visa alcançar uma série de resultados positivos e mensuráveis, alinhados aos princípios da economicidade, eficiência e racionalização da gestão pública. Os principais ganhos esperados são os seguintes:

1. ECONOMICIDADE

- Redução de custos operacionais:
A automação do controle de frequência elimina a necessidade de processamento manual de folhas de ponto, impressão de documentos físicos e arquivamento em papel, gerando economia com materiais de consumo e tempo de trabalho.
- Evita gastos com aquisição de equipamentos:
O modelo de locação elimina despesas com aquisição, depreciação e obsolescência tecnológica dos relógios de ponto, garantindo acesso contínuo a equipamentos modernos sem necessidade de investimento de capital fixo.
- Inclusão dos serviços de manutenção e suporte no contrato:
O suporte técnico remoto e a manutenção preventiva e corretiva estão incluídos no valor contratual, evitando a necessidade de contratações emergenciais ou aditivos futuros para manutenção corretiva.

- Redução de erros e inconsistências:
O uso de tecnologia biométrica reduz fraudes e registros indevidos, como marcação por terceiros (prática conhecida como “ponto amigo”), contribuindo para maior confiabilidade nos registros e, conseqüentemente, redução de despesas indevidas com horas extras ou banco de horas mal computado.

2. MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

- Desoneração da equipe administrativa:
Com a automação dos registros e a geração de relatórios automáticos, os servidores do setor de recursos humanos poderão direcionar seus esforços a atividades estratégicas e de planejamento, ao invés de tarefas repetitivas de conferência de ponto.
- Redução de retrabalho e de intervenção manual:
A integração entre os relógios e o software de gestão elimina a necessidade de digitação manual de registros de ponto, mitigando falhas humanas e otimizando o tempo da equipe.
- Apoio à gestão de pessoas:
O sistema oferece ferramentas para gestão de escalas, horas extras, faltas e atrasos, permitindo que a área de RH atue de forma mais analítica e preventiva no controle da jornada dos servidores.

3. MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS

- Utilização racional da infraestrutura existente:
O sistema opera de forma online, aproveitando a rede de dados e equipamentos já disponíveis na instituição, sem necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura tecnológica.

- **Maior previsibilidade orçamentária:**
Como os custos da solução são mensais e fixos, a administração poderá prever com maior precisão o impacto financeiro da contratação no orçamento anual.
- **Maior vida útil dos ativos institucionais:**
Como os equipamentos permanecem sob responsabilidade da contratada e serão substituídos quando necessário, evita-se sobrecarga na área de TI da instituição e uso indevido de recursos internos.

**PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
(Art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/21)**

I - Inclusão e compatibilização no Plano de Contratações Anual (PCA)

Confirmar a inserção da contratação no Plano de Contratações Anual, em conformidade com o planejamento institucional e orçamentário do órgão, assegurando o alinhamento estratégico da aquisição.

II - Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira

Identificar e reservar dotação orçamentária compatível para cobertura da despesa, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), com destaque para o empenho da despesa após a formalização contratual.

III - Elaboração do Termo de Referência (TR)

Com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nas diretrizes estabelecidas, deverá ser elaborado o Termo de Referência, que conterá de forma detalhada os requisitos técnicos, quantitativos, obrigações das partes, prazos, condições de entrega, critérios de medição e pagamento, fiscalização, penalidades e demais condições contratuais.

IV - Realização da pesquisa de preços atualizada

A Administração deverá conduzir pesquisa de preços de mercado conforme o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/21, de modo a atualizar e validar a estimativa do valor da contratação, utilizando fontes confiáveis e preferencialmente públicas.

V - Definição da equipe de fiscalização contratual

Antes da assinatura do contrato, a autoridade competente deverá designar formalmente os fiscais técnico e administrativo do contrato, bem como seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, assegurando o acompanhamento sistemático da execução contratual.

VI - Escolha da modalidade e critérios do certame

A Administração deverá definir a modalidade de licitação mais adequada (ex: pregão eletrônico) e os critérios de julgamento (ex: menor preço ou técnica e preço), com fundamento técnico-jurídico que assegure a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

VII - Análise jurídica e controle interno

O processo de contratação deverá ser submetido à análise da assessoria jurídica e ao controle interno, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, a fim de assegurar a legalidade, integridade e conformidade do procedimento.

VIII - Elaboração e aprovação da minuta contratual

A minuta do contrato deverá ser elaborada conforme os requisitos do edital e da legislação vigente, incluindo cláusulas obrigatórias relativas à vigência, penalidades, garantia contratual (se exigida), prazos, forma de pagamento e rescisão.

IX - Publicação e transparência

Após a celebração do contrato, deverão ser adotadas medidas para sua devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios oficiais, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência.

X - Planejamento da implantação da solução

Antes do início da execução contratual, a Administração deverá organizar um plano de implantação da solução, incluindo:

- Cronograma de entrega e instalação dos equipamentos;
- Acesso ao sistema de software;
- Treinamento dos servidores;
- Definição de parâmetros de integração e testes de funcionamento.

Essas providências são essenciais para assegurar o sucesso da contratação, prevenindo riscos operacionais e garantindo que os recursos públicos sejam aplicados com responsabilidade, eficácia e em benefício do interesse público.

XI - Designação do Gestor e Fiscal do Contrato

- A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal da Administração Tecnologia e Inovação o Sr. Gilson de Mello Soares e a fiscalização do contrato será feita pela Servidora Lucinea Nunes de Oliveira.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES <u>(Art. 18, §1º, XI, da Lei 14.133/21)</u>

Contratações Correlatas (não interdependentes)

São consideradas correlatas as contratações que, embora não sejam tecnicamente interdependentes, possuem relação temática ou funcional com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar. Nesse sentido, destacam-se:

- Contratação de serviços de internet e rede de dados:
A comunicação entre os relógios de ponto e o sistema de controle depende da existência de conexão estável à rede interna e/ou internet. Contudo, a conectividade já é provida por contratos em vigor e não será objeto desta contratação.
- Soluções de folha de pagamento e RH:
O sistema de ponto deverá integrar-se ou fornecer dados exportáveis aos sistemas de folha de pagamento e gestão de pessoas eventualmente já utilizados pela Administração. Essa integração ocorrerá por meio de funcionalidades padrão do software contratado, sem necessidade de aquisição adicional.
- Serviços de capacitação interna:
A capacitação básica dos usuários será de responsabilidade da contratada, conforme previsto no termo de referência. Todavia, eventuais treinamentos internos de gestão de pessoas e uso estratégico das informações do sistema podem ser realizados com equipes da própria Administração ou por contratos já existentes.

Contratações Interdependentes

Após análise técnica, conclui-se que não há contratações interdependentes à presente solução. Isso significa que o pleno funcionamento do objeto não depende da celebração simultânea ou vinculada de outros contratos públicos. Toda a infraestrutura necessária para instalação, uso e manutenção dos equipamentos e do sistema já está disponível no ambiente da Administração.

Além disso, a empresa contratada deverá fornecer solução autossuficiente e completa, assumindo integralmente as responsabilidades pela instalação, configuração, suporte e manutenção, conforme definido no ETP e no Termo de Referência.

A contratação da solução de ponto eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial é considerada tecnicamente independente, não exigindo contratações complementares para sua execução. Existem, contudo, contratações correlatas já existentes (como serviços de rede e folha de pagamento), com as quais o novo sistema deverá manter compatibilidade e interoperabilidade, conforme exigências técnicas estabelecidas.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUIDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL
(Art. 18, §1º, XII, da Lei 14.133/21)

A contratação da solução integrada de controle de ponto eletrônico — composta por relógios de ponto com tecnologia de reconhecimento facial, software de gestão e serviços contínuos de suporte e manutenção — possui baixo potencial de impacto ambiental direto, uma vez que não envolve atividades poluentes, uso de insumos perigosos ou degradação de recursos naturais.

Entretanto, ainda que de maneira residual, a contratação pode gerar impactos ambientais indiretos relacionados ao consumo de energia elétrica, ao uso de recursos eletrônicos e ao descarte de equipamentos eletrônicos ao fim de sua vida útil. Por essa razão, a Administração Pública deverá observar e exigir, no âmbito do processo licitatório e do contrato, medidas de mitigação ambiental, conforme detalhado a seguir:

Requisitos de Baixo Consumo de Energia e Eficiência Energética

- Os relógios de ponto deverão possuir componentes de baixo consumo energético, com fontes e processadores que operem com eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica no ambiente institucional.

- Deverá ser dada preferência, no edital, a equipamentos que possuam certificações de eficiência energética, como o selo Procel (ou equivalentes internacionais), sempre que aplicável.
- O sistema de software deverá operar em ambiente leve, com baixo consumo de recursos computacionais, podendo, preferencialmente, ser executado em nuvem (cloud computing), com estrutura virtualizada, contribuindo para a redução do impacto ambiental no uso de servidores locais.

Medidas Mitigadoras Adicionais

- Exigir que a empresa contratada adote práticas sustentáveis no transporte, instalação e manutenção dos equipamentos, evitando o uso excessivo de materiais descartáveis ou embalagens não recicláveis.
- Estimular o uso de manual digital, em vez de impresso, como forma de reduzir o consumo de papel.
- Incluir cláusula contratual determinando que embalagens e acessórios descartáveis sejam recolhidos pelo fornecedor, sempre que aplicável.

Logística Reversa e Desfazimento de Bens Refugos

- Apesar de se tratar de contrato de locação, e não de aquisição, a Administração deverá prever que, ao término da vigência contratual, os equipamentos sejam recolhidos integralmente pela empresa contratada, sem ônus para o órgão contratante, conforme determina a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- A contratada deverá apresentar, quando solicitado, comprovação da destinação ambientalmente adequada de equipamentos substituídos ou inservíveis durante o período contratual, incluindo descarte via logística reversa, reaproveitamento

ou reciclagem, em consonância com as diretrizes da Resolução CONAMA nº 401/2008 e normas correlatas.

- A Administração deverá evitar assumir a posse de bens refugos de natureza eletrônica, transferindo a responsabilidade de destinação final à empresa contratada, como medida de mitigação de passivos ambientais.

Ainda que a contratação possua impacto ambiental reduzido, é dever da Administração Pública incorporar práticas sustentáveis ao processo, promovendo a eficiência energética, a redução de resíduos e o descarte ambientalmente responsável de equipamentos eletrônicos. Essas diretrizes deverão constar nos documentos de planejamento, no edital e no contrato, em respeito aos princípios constitucionais da sustentabilidade, economicidade e responsabilidade socioambiental.

**POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA
(Art. 18, §1º, XIII, da Lei 14.133/21)**

Após a análise técnica, operacional, legal, econômica e ambiental realizada nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação de empresa especializada para a locação de solução integrada de controle de ponto eletrônico, conforme descrito, é a medida mais adequada para atender à necessidade identificada pela Administração Pública.

A solução atende plenamente aos princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica, sustentabilidade e interesse público, na medida em que:

- Garante modernização e automatização do controle de jornada dos servidores e colaboradores, por meio de tecnologia confiável e segura (biometria facial);
- Proporciona maior confiabilidade, rastreabilidade e precisão nos registros de ponto, reduzindo erros manuais e riscos de fraudes;

- Viabiliza a gestão centralizada e estratégica das informações de frequência, com integração entre equipamentos e sistema;
- Elimina a necessidade de aquisição e manutenção direta de equipamentos pela Administração, transferindo os riscos e responsabilidades à contratada;
- Reduz custos administrativos, operacionais e materiais, gerando economia de recursos públicos e melhor aproveitamento dos recursos humanos;
- Inclui exigências de eficiência energética, mitigação de impactos ambientais e responsabilidade pela logística reversa, em consonância com a legislação ambiental;
- É compatível com o Plano de Contratações Anual (PCA) e com os objetivos institucionais da Administração.

Dessa forma, resta devidamente justificada e tecnicamente fundamentada a necessidade e a viabilidade da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, sendo o procedimento considerado adequado, vantajoso e oportuno para a Administração Pública, devendo seguir para as etapas subsequentes de elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços e instrução do processo licitatório.

Com isso, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) está completo, com os 13 incisos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/21 devidamente atendidos.

Encruzilhada do Sul/RS, 09 de setembro de 2025.

Gilson de Mello Soares
Secretário Municipal da Administração, Tecnologia e Inovação.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
ENDEREÇO:	CIDADE:
CNPJ:	CEP:
DADOS BANCÁRIOS:	E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MÁXIMO UNIT. MENSAL	VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL
01	LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO FACIAL - Modelo: 50REP- P -Portaria 671/2021. Modelo: 50 - Equipamento com reconhecimento facial e leitor de cartão. Entrega gratuita Instalação por conta do contratante	48 UN.	178,13	8.550,24
02	- Sistema de Software Secullum Ultimate – Licença para até 1000 funcionários. - Inclui: Suporte técnico remoto Treinamento remoto com duração de até 2 horas Período de 12 meses	12 MESES	149,12	7.157,76

Validade da Proposta: mínimo 90 (noventa) dias.

Concordamos com todas as exigências do Edital.

Frete CIF

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO 68/2025
MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____ Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação (ou instrumento de contratação direta) nº ____/____ e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____ (descrição do objeto, com seus elementos característicos e quantidade), pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____ (local da entrega).

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos (no caso de fornecimento contínuo, deve ser estabelecido o cronograma de entrega, segundo o edital de licitação):

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega do objeto (se o fornecimento for parcelado, o calendário de pagamento deverá ser estabelecido de acordo com o que consta do edital e da proposta vencedora), a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até ____ (____) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice _____ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA POSSIBILIDADE DE REPACTUAÇÃO

Se for o caso, o valor objeto do contrato poderá ser repactuado, após o interregno de no mínimo 1 ano, mediante requerimento formal devidamente instruído, nos moldes do art. 135 da lei 14.133;

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para

o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA PROPOSTA

A CONTRATADA presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de _____ correspondente a ____ % do valor total da contratação.

Parágrafo único. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

(verificar cada caso – conforme edital)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);



II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

II - _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____ (____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ____ (____).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES



A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - _____;

II - _____;

III - _____;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Encruzilhada do Sul/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em _____ (_____) vias de igual teor e forma.

Encruzilhada do Sul, _____ de _____ 2025.

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA